



CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os responsáveis pelas frentes parlamentares devem manter à disposição da Justiça Eleitoral, pelo prazo de cento e oitenta dias contados da decisão final que tiver julgado as contas, todos os documentos a elas concernentes, inclusive os relativos à movimentação de recursos.

Art. 33. Os processos relativos às prestações de contas são públicos e podem ser livremente consultados pelos interessados, que poderão obter cópia de suas peças, respondendo pelos respectivos custos e pela utilização que derem aos documentos recebidos.

Art. 34. Os responsáveis pelas frentes parlamentares ficarão sujeitos às penas capituladas no Código Eleitoral e no Código Penal.

Art. 35. Os partidos políticos devem informar na respectiva prestação de contas anual do ano seguinte à consulta popular, os valores arrecadados e os gastos concernentes à realização do referendo.

Art. 36. As notificações por fac-símile ou correio eletrônico e o recebimento de petições pela Internet, por meio do serviço "Petição Online" far-se-ão na forma disciplinada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 37. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 38. Estas instruções entram em vigor na data de sua publicação.

Ministro Carlos Velloso, Presidente. Ministro Luiz Carlos Madeira, Relator. Ministro Gilmar Mendes. Ministro Cezar Peluso. Ministro Cesar Asfor Rocha. Ministro José Delgado. Ministro Caputo Bastos.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 4 de agosto de 2005.

22.042 - INSTRUÇÃO Nº 93 - CLASSE 12ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator : Ministro Luiz Carlos Madeira.

Ementa:

ALTERA O ART. 86 DA INSTRUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE OS ATOS PREPARATÓRIOS, A RECEPÇÃO DE VOTOS E AS GARANTIAS ELEITORAIS PARA O REFERENDO DE 23 DE OUTUBRO DE 2005.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, resolve:

Art. 1º Suprimir o parágrafo único do art. 86 da Resolução nº 22.036, de 8 de julho de 2005.

Art. 2º Acrescentar os §§ 1º a 3º ao art. 86, com a seguinte redação:

“§ 1º Ultrapassada a data estabelecida no *caput*, continuarão sendo recebidos requerimentos de alistamento, transferência e revisão, cujo processamento e consequente emissão dos títulos eleitorais ocorrerão somente após a totalização do referendo.

§ 2º Os títulos eleitorais relativos a pedidos de segunda via, formulados até dez dias antes do referendo, serão emitidos até 15 de outubro de 2005.

§ 3º Os eleitores que requererem movimentação nos termos do § 1º ficarão obrigados a exercer o voto na origem ou, diante da impossibilidade de comparecimento, a justificar a ausência, sob pena de multa”.

Art. 3º Estas instruções entram em vigor na data de sua publicação. Ministro Carlos Velloso, Presidente. Ministro Luiz Carlos Madeira, Relator. Ministro Gilmar Mendes. Ministro Cezar Peluso. Ministro Cesar Asfor Rocha. Ministro José Delgado. Ministro Caputo Bastos.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 4 de agosto de 2005.

(*) Os anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral ou no endereço eletrônico www.tse.gov.br.

Conselho da Justiça Federal

PRESIDÊNCIA
SECRETARIA GERAL

COMUNICADO

O Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal comunica aos Senhores Secretários, Assessores e demais Servidores que, de acordo com o art. 62, inciso IV, da Lei nº 5.010/66, alterado pelo art. 1º da Lei nº 6.741/79, não haverá expediente no dia 11 de agosto do corrente ano.

Brasília, 09 de agosto de 2005.

NEY NATAL DE ANDRADE COELHO
Secretário-Geral

COORDENAÇÃO-GERAL
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE
JURISPRUDÊNCIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS
FEDERAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na Pauta de Julgamento do dia 29 de agosto de 2005, segunda-feira, às 9h00, podendo, entretanto, nesta Sessão ou nas Sessões subseqüentes, serem julgados os processos adiados ou remanescentes.

1 - PROCESSO: 2002.51.51.023085-0

ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: MARIA PAULA TEPERINO
REQUERIDO(A): MARIA DO NASCIMENTO VILLELA
PROC./ADV.: LUCIMERE DE JESUS NUNES DE CASTRO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RENATO TONIASSO
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie/ Concessão/ Conversão/ Restabelecimento/ Complementação - Previdenciário

2 - PROCESSO: 2003.51.51.003189-3

ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROC./ADV.: ALEXANDRE DELDUQUE CORDEIRO
REQUERIDO(A): MARIETA BRAVO SARAMAGO
PROC./ADV.: JOSÉ PÉRICLES COUTO ALVES
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RENATO TONIASSO
ASSUNTO: Incidência sobre valores correspondentes à complementação de aposentadoria - IRPF/ Imposto de Renda de Pessoa Física - Tributário

3 - PROCESSO: 2003.51.51.087692-3

ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: IACI MARTINS REINES
PROC./ADV.: CLÁUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: ANDRÉ LUIS TEIXEIRA GODINHO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RENATO TONIASSO
ASSUNTO: Renda Mensal Inicial - Revisão de Benefícios - Previdenciário

4 - PROCESSO: 2003.83.20.003974-0

ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: RIGONEIDE GONÇALVES DE ANDRADE
REQUERIDO(A): IONICE MARIA SALES
PROC./ADV.: MARIA JOSÉ BEZERRA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RENATO TONIASSO
ASSUNTO: Auxílio-Doença (Art. 59/64) - Benefícios em Espécie/ Concessão/ Conversão/ Restabelecimento/ Complementação - Previdenciário

5 - PROCESSO: 2004.51.51.060493-9

ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS LUIZ RIGONI JÚNIOR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: CELENIR RODRIGUES ESTERMÍNIO SAGULO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RENATO TONIASSO
ASSUNTO: Renda Mensal Inicial - Revisão de Benefícios - Previdenciário

6 - PROCESSO: 2004.71.95.001752-6

ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: WANESSA FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA
REQUERIDO(A): CLARICE DE FÁTIMA CHAGAS DA SILVA E OUTROS
PROC./ADV.: JANETE C. DA SILVA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RENATO TONIASSO
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie/ Concessão/ Conversão/ Restabelecimento/ Complementação - Previdenciário

7 - PROCESSO: 2004.83.20.002672-5

ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: JOSEFA MARIA DE SANTANA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: EURICO PAULINO DA SILVA NETO
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RENATO TONIASSO
ASSUNTO: Rural - Benefícios em Espécie/ Concessão/ Conversão/ Restabelecimento/ Complementação - Previdenciário

8 - PROCESSO: 2004.83.20.003767-0

ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: ALZIRA TEÓFILO DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: GLAYCIANE VASCONCELOS
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RENATO TONIASSO
ASSUNTO: Rural - Benefícios em Espécie/ Concessão/ Conversão/ Restabelecimento/ Complementação - Previdenciário

9 - PROCESSO: 2005.72.95.000367-4

ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: MIGUEL ÂNGELO SEDREZ JUNIOR
REQUERIDO(A): ORLANDO ALVES DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: ELIZABETE A. SIEGEL BARBOSA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL RENATO TONIASSO
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art. 42/7) - Benefícios em Espécie/ Concessão/ Conversão/ Restabelecimento/ Complementação - Previdenciário

10 - PROCESSO: 2002.51.51.013671-6

ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: UNIÃO FEDERAL
PROC./ADV.: SÉRGIO ASSUMPTÃO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): BELMIRA LEONTINA FRANCA MOREIRA
PROC./ADV.: FLÁVIA MARIA ALMEIDA DA GAMA LIMA
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL MÔNICA JACQUELINE SI-FUENTES
ASSUNTO: Reajuste de 28,86%/ Leis 8622/93 e 8627/93 - Reajuste de Vencimentos - Servidor Público Civil - Administrativo

11 - PROCESSO: 2003.51.51.000008-2

ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROC./ADV.: ALEXANDRE DELDUQUE CORDEIRO
REQUERIDO(A): LACYL PEREIRA GUARANY
PROC./ADV.: SANDRO PEREIRA DA SILVA
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL MÔNICA JACQUELINE SI-FUENTES
ASSUNTO: Incidência sobre valores correspondentes à complementação de aposentadoria - IRPF/ Imposto de Renda de Pessoa Física - Tributário

12 - PROCESSO: 2003.51.54.006728-2

ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: LUIS AUGUSTO RORIZ RESENDE
REQUERIDO(A): ORLANDO NEVES VIEIRA
PROC./ADV.: MARIO DA SILVA BRANCO
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL MÔNICA JACQUELINE SI-FUENTES
ASSUNTO: Conversão de tempo de serviço especial em tempo de serviço comum - Aposentadoria por Tempo de Serviço (Art. 52/6) e/ou Tempo de Contribuição - Benefícios em Espécie/ Concessão/ Conversão/ Restabelecimento/ Complementação - Previdenciário

13 - PROCESSO: 2004.36.00.706266-8

ORIGEM: MT - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO
REQUERENTE: UNIÃO FEDERAL
PROC./ADV.: DOUGLAS VITORIANO LOCATELI
REQUERIDO(A): BRIGIDO JOSÉ OJEDA
PROC./ADV.: ERNESTO CAMPOS FILHO
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL MÔNICA JACQUELINE SI-FUENTES
ASSUNTO: Reajuste de Vencimentos - Servidor Público Militar - Administrativo

14 - PROCESSO: 2004.51.51.031278-3

ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: ALTAIR ROCHA FERNANDES
PROC./ADV.: SÔNIA ROCHA AFFONSO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: LUIZ AUGUSTO RORIZ RESENDE
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL MÔNICA JACQUELINE SI-FUENTES
ASSUNTO: Renda Mensal Inicial - Revisão de Benefícios - Previdenciário

15 - PROCESSO: 2004.72.95.005128-7

ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: JOSÉ EDUARDO RÉGIS BARROS LEMOS
PROC./ADV.: PEDRO AUGUSTO LEMOS CARCERERI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: JOSÉ ANTÔNIO SIMON
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL MÔNICA JACQUELINE SI-FUENTES
ASSUNTO: Averbação de tempo de serviço urbano - Aposentadoria por Tempo de Serviço (Art. 52/6) e/ou Tempo de Contribuição - Benefícios em Espécie/ Concessão/ Conversão/ Restabelecimento/ Complementação - Previdenciário

16 - PROCESSO: 2004.83.20.002519-8

ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: JULIANA MARIA DE VASCONCELOS LINS MAIA
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL MÔNICA JACQUELINE SI-FUENTES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie/ Concessão/ Conversão/ Restabelecimento/ Complementação - Previdenciário

17 - PROCESSO: 2004.83.20.003699-8

ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: CARMEM BARBOSA DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: LOUISE LETTIERI VILELLA
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL MÔNICA JACQUELINE SI-FUENTES
ASSUNTO: Rural - Benefícios em Espécie/ Concessão/ Conversão/ Restabelecimento/ Complementação - Previdenciário